



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
AVENIDA BURITI, nº 291 - CENTRO	77 3442-2134	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N.º 168/2023, 23 DE FEVEREIRO DE 2023. CONVOCA A 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA -BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

CRENCIAMENTO

- SEXTA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO 002/2021 - CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E OU JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS E DEMAIS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA - BA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022-PPRP - FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPELARIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA - BA E DE SUAS SECRETARIAS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022-PPRP - FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPELARIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA - BA E DE SUAS SECRETARIAS

OUTROS DOCUMENTOS

- RESUMO DO CONTRATO. LOCAÇÃO DE UMA CASA RESIDENCIAL PARA APOIO A SERVIDORES DO SAAE A SERVIÇO NA CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO RIO GRANDE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./ (77) 3442-2134
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**DECRETO N.º 168/2023, 23 DE FEVEREIRO DE 2023****CONVOCA A 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE BURITIRAMA -BA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito municipal Arival Marques Viana de Buritirama – BA , Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, na conformidade da Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, e CONSIDERANDO que a Conferência Municipal tem como objetivos:

- I. Debater o tema da Conferência com enfoque na saúde como direito e na consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);
- II. Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;
- III. Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
- IV. Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;
- V. Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da 17ª Conferência Nacional de Saúde;
- VI. Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e avaliar a execução do Plano Plurianual - PPA e dos Planos Municipal, além de propor diretrizes para o Plano Plurianual – PPA e Plano de Saúde Estadual de Saúde;
- VII. Aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais, bem como da necessidade da democratização do Município, em especial as que incidem sobre o setor saúde.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./ (77) 3442-2134
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde a realizar-se no dia 10 de março de 2023, em Buritirama/BA, com o tema: “Garantir Direitos e Defender o SUS, A Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia”.

Art. 2º - A 7ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde expedirá regimento especial dispondo sobre a organização e funcionamento da conferência e nomeará sua comissão organizadora.

Art. 4º - As despesas com a realização da Conferência correrão por conta de recursos orçamentários do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritirama/Ba, 23 de fevereiro de 2023.

Arival Marques Viana

Prefeito Municipal

Nádia Caitano Silva Alves

Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**6ª REPUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2021****CREDENCIAMENTO Nº 002/2021**

O MUNICÍPIO DE BURITIRAMA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Coronel Antônio Rodrigues Viana, 249, Centro – Buritirama - BA, CNPJ. 12.308.501/0001-19, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados; que está procedendo ao Chamamento Público para fins de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS E DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA**, através do presente instrumento, nos termos da **Lei nº 8.666/1993** e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital e nos seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

1 - DO OBJETO:

1.1. O presente edital tem por objetivo o de credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestar serviços médicos e demais serviços profissionais na área de saúde conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Buritirama - BA.

2 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:

2.1. As propostas de credenciamento e a documentação exigida neste edital deverão ser apresentadas dentro de 01 (um) envelope lacrado, devendo ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Buritirama - BA, no seguinte endereço: Avenida Buriti, 291, Centro, Buritirama - BA e endereçada à Comissão Permanente de Licitação;

2.2. O envelope para a apresentação dos documentos deverá ser opaco, estar devidamente fechado e lacrado, e na sua parte externa deverá constar o seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA - BA

Credenciamento nº. 002/2021.

Credenciado (a): _____

End. _____ CEP: _____

Telefone p/ contato: _____

E-mail: _____

Serviço: _____

A/C: Comissão de Licitação

2.3. A documentação solicitada neste Edital deverá ser apresentada em língua nacional, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ambiguidade.

2.4. Os interessados poderão solicitar credenciamento a qualquer tempo, no horário de expediente (8hs00min e 12hs00min) desde que:

2.4.1. Cumpridos todos os requisitos deste edital;

2.4.2. O presente edital esteja vigente;

2.5. Serão declarados credenciados todos os interessados que atendam a todas as exigências deste Edital;

2.6. Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Buritirama-BA.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



- 3.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas e pessoas físicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital;
- 3.2. A participação no credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital, seus anexos, regulamentos e instruções;
- 3.3. É vedado o credenciamento de servidores, empregados ou comissionado do Município de Buritirama - BA, em atendimento ao art. 9º da Lei Federal 8.666/93;
- 3.4. Estão impedidas de participar do processo:
 - 3.4.1. As pessoas físicas ou jurídicas suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou declarada inidôneas por qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
 - 3.4.2. Empresas em consórcio, empresas que tiverem com falência decretada ou em concordata;
 - 3.4.3. Empresas que tenham em sua composição societária, sócios majoritários de outra pessoa jurídica que participe deste processo;
 - 3.4.4. Serão consideradas inabilitadas do presente processo, as pessoas físicas ou jurídicas que deixarem de atender as exigências estabelecidas no presente edital.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**4.1 DOCUMENTOS DA PESSOA FÍSICA:**

- 4.1.1. Carteira de Identidade (RG);
- 4.1.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 4.1.3. Comprovante de Residência atualizado;
- 4.1.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;
- 4.1.5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;
- 4.1.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- 4.1.7. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (**CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista**) dentro de seu período de validade;
- 4.1.8. Declaração. **Conforme modelo anexo II;**
- 4.1.9. Proposta para Credenciamento. **Conforme modelo anexo III;**
- 4.1.10. Credenciamento. **Conforme modelo anexo IV;**
- 4.1.11. Declaração de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inc. IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93. **Conforme modelo anexo VI;**
- 4.1.12. Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação / Certificado de conclusão de curso Técnico e Certificado de registro no respectivo conselho / Carteira do CRM / CREMEB / COREN e OUTROS.
- 4.1.13. Atestado de Antecedentes Criminais.

4.2 DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA:

- 4.2.1. Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual;
- 4.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;
- 4.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



- 4.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 4.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/MF ou CNPJ);
- 4.2.5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;
- 4.2.6. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;
- 4.2.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- 4.2.8. Prova de regularidade com o **FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- 4.2.9. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (**CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista**) dentro de seu período de validade;
- 4.2.10. Declaração. **Conforme modelo anexo II;**
- 4.2.11. Proposta para Credenciamento. **Conforme modelo anexo III;**
- 4.2.12. Credenciamento. **Conforme modelo anexo IV;**
- 4.2.13. Declaração que cumpra o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional. **Conforme modelo anexo VIII;**
- 4.2.14. Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação / Certificado de conclusão de curso Técnico e Certificado de registro no respectivo Conselho / Carteira do CRM / CREMEB / COREN e OUTROS;
- 4.2.15. Declaração de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inc. IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93. **Conforme modelo anexo V;**
- 4.2.16. Atestado de Antecedentes Criminais;
- 4.2.17. Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios ou proprietários da empresa.

4.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas por quaisquer integrantes da Comissão de Licitação, a partir do original.

4.4. A documentação estrangeira deverá ser apresentada em original ou qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo Consulado, traduzida por tradutor público juramentado.

4.5. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. A comissão de licitação poderá averiguar a autenticidade dos documentos emitidos via internet mediante pesquisa nos sites respectivos.

5- DO CREDENCIAMENTO:

5.1. A partir de **23/02/2023**, no horário das 8hs00min às 12hs00min, mediante protocolo, a Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo a documentação apresentada pelos interessados;

5.2. Após a abertura do envelope, a Comissão analisará e avaliará a documentação, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da entrega. Será acrescido ao prazo de análise, o número de **2 (dois) dias úteis** oferecido ao interessado para esclarecimentos, retificações, complementações da documentação;

5.3. A inscrição no credenciamento **não garante a contratação** do interessado pelo Município de Buritirama, podendo, no entanto, vir a ser contratado de acordo com a necessidade da Administração Municipal;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



- 5.4.** As pessoas físicas/jurídicas que tiverem suas inscrições deferidas farão parte do cadastro do Município e poderão ser contratados pela Administração Municipal;
- 5.5.** Concluída a pré-qualificação/inscrição no credenciamento e ao surgir à necessidade de contratação, os credenciados serão convidados a participar da sessão pública do sorteio das demandas, salvo se ocorrer à convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço. O convite para a sessão pública ou a convocação geral deverá ocorrer na forma prescrita nos artigos 33, 34 e 35 do Decreto Municipal 006/2021;
- 5.6.** A realização do sorteio ocorrerá na forma prevista nos artigos 39, 40 e 41 do Decreto Municipal 006/2021;
- 5.7.** Expedido o Termo de Homologação do sorteio, dar-se-á início a contratação, respeitando o quanto estabelecido nos artigos 43, 44, 45 e 46 do Decreto Municipal 006/2021;
- 5.8.** O credenciado, poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita a entidade contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias**. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução de serviço a aplicação das sanções definidas neste edital;
- 5.9.** É facultado a toda pessoa jurídica/física que preencher os requisitos mínimos fixados pela administração, requerer seu credenciamento.

6 - DOS RECURSOS:

- 6.1.** Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação na pré-qualificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado no Diário Oficial;
- 6.2.** Os recursos serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do credenciamento.

7 - DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

- 7.1.** Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela Comissão de Licitação, sendo submetidas à homologação pela Autoridade Superior.

8 – DA SELEÇÃO:

- 8.1.** Após a convocação e entrega da documentação solicitada atualizada, a Administração Pública formalizará o credenciamento/contratação das pessoas físicas/jurídicas.
- 8.2.** Os credenciamentos poderão ser rescindidos a qualquer tempo pela administração, notificando à outra parte em **15 (quinze) dias**.

9 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 9.1.** O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados/contratados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

10- DAS OBRIGAÇÕES:

- 10.1.1.** Ao **CREDENCIADO/CONTRATADO** caberá:
- 10.1.2.** Executar a prestação dos serviços, nas condições estipuladas neste Edital;
- 10.1.3.** Executar a prestação dos serviços observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



10.1.4. Comunicar ao **CREDECIANTE**, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

10.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;

10.1.6. Executar os serviços no prazo correspondente ao regime de execução solicitado pelo **CREDECIANTE**;

10.1.7. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação. Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle;

10.1.8. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CREDECIANTE**, cujas reclamações se obriga a atender;

10.1.11. Manter atualizada a documentação de habilitação indicada neste Edital.

10.2. O **CREDECIANTE** fica obrigado a:

10.2.1. Emitir a Nota de Empenho observando-se a Tabela de Preços definida no Anexo I deste Edital;

10.2.2. Colocar à disposição do **CREDECIANTE/CONTRATADO** todas as informações necessárias à execução dos serviços;

10.2.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao **CREDECIANTE/CONTRATADO** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

10.2.4. Atestar a execução do objeto deste edital por meio de servidor (es) especificamente designado (s) pela Secretaria Municipal de Saúde;

10.2.5. Efetuar o pagamento dos serviços realizados pelo **CREDECIANTE/CONTRATADO** de acordo com às condições estabelecidas neste Edital.

11– DO PREÇO/PAGAMENTO:

11.1. O pagamento somente será efetuado até o 5º dia útil após o último dia do mês da prestação dos serviços médicos e demais serviços profissionais de saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Buritirama - BA, mediante apresentação de documento fiscal ou recibo, desde que atestados pela Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o **CREDECIANTE/CONTRATADO**;

11.2. Os valores pagos obedecerão à Tabela de Referência e Preços constantes do Anexo I deste Edital.

11.3. A efetivação do pagamento fica condicionada a comprovação da regularidade dos documentos elencados abaixo:

- Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor. (Pessoa Física/Jurídica).
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor. (Pessoa Física/Jurídica).
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade. (Pessoa Física/Jurídica).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
 Avenida Buriti, 291 – Centro
 Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



- Prova de regularidade com o **FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade; (Pessoa Jurídica).
- Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (**CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade. (Pessoa Física/Jurídica).

12 – PRAZO:

12.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 23 de março de 2022 até 31 de dezembro de 2022, podendo tal prazo ser prorrogado ou rescindido, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13 – DAS SANÇÕES:

13.1. As pessoas jurídicas/físicas que, sem justa causa, após credenciados/contratados, não cumprirem com as obrigações correspondentes a prestação dos serviços, ficarão sujeitos às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa de 2% (dois por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;

13.1.3. Cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro da Administração Municipal, ficando impedido durante 05 (cinco) anos de participar de novos chamamentos ou a sua contratação pelo poder público Municipal.

14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1. As despesas decorrentes da prestação de **SERVIÇOS MÉDICOS E DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA** correrão por conta das dotações próprias da Secretaria Municipal de Saúde do orçamento vigente de 2023.

UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
02.05.01	2031	3390.36.00 3390.39.00	15001002 – Saúde 15%
02.05.01	2033	3390.36.00 3390.39.00	15001002 – Saúde 15% 16000000 16210000 – Transf. Saúde SUS
02.05.01	2035	3390.36.00 3390.39.00	16000000 16210000 – Transf. Saúde SUS
02.05.01	2059	3390.36.00 3390.39.00	15001002 – Saúde 15% 16000000 16210000 – Transf. Saúde SUS
02.05.01	2063	3390.36.00 3390.39.00	15001002 – Saúde 15%
02.05.01	2081	3390.36.00 3390.39.00	15001002 – Saúde 15%
02.05.01	2087	3390.36.00 3390.39.00	15001002 – Saúde 15% 16000000 16210000 – Transf. Saúde SUS
02.05.01	2124	3390.36.00 3390.39.00	15001002 – Saúde 15% 16000000 16210000 – Transf. Saúde SUS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



02.05.01	2126	3390.36.00	15001002 – Saúde 15%
		3390.39.00	16000000
			16210000 – Transf. Saúde SUS

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Durante o prazo de vigência do Edital de Credenciamento, incluídas suas republicações, o município, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado;

15.2. A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá 05 (cinco) dias úteis para entregá-la pessoalmente ou, por via postal. A análise da documentação deverá ser realizada em prazo idêntico ao da pré-qualificação;

15.3. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de credenciamento;

15.4. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de revogar ou anular o presente processo, no todo ou em parte, por interesse administrativo, vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-lo ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais circunstâncias, quaisquer reclamações ou direito à indenização;

15.5. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, nos princípios de direito público;

15.6. Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Tabela de referência e descrição dos serviços (Pessoa Física / Jurídica);

Anexo II – Declaração (Pessoa Física / Jurídica);

Anexo III – Modelo de Proposta para Credenciamento (Pessoa Física/Jurídica);

Anexo IV – Modelo de Credenciamento (Pessoa Física / Jurídica);

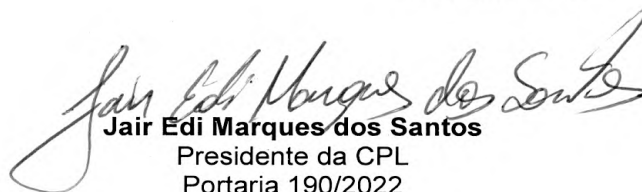
Anexo V – Declaração de Idoneidade (Pessoa Jurídica)

Anexo VI – Declaração de Idoneidade (Pessoa Física)

Anexo VII – Minuta do Termo de Credenciamento;

Anexo VIII – Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Pessoa Jurídica).

Buritirama-BA, 23 de fevereiro de 2023.


Jair Edi Marques dos Santos
 Presidente da CPL
 Portaria 190/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

ANEXO I(PESSOA FÍSICA / PESSOA JURÍDICA)

TABELA DE REFERÊNCIA E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITÁRIO
01	Serviços de Médico Clínico Geral Plantonista	Hospital Municipal	Plantão 24 Horas	R\$ 2.568,47
02	Serviços de Médico Clínico Geral Plantonista	Hospital Municipal	Plantão 12 Horas	R\$ 1.284,23
03	Serviços de Médico Clínico Geral Plantonista	Hospital Municipal	Plantão 6 Horas	R\$ 642,12
04	Serviços de Médico Clínico Geral	COVID	40 Horas	R\$ 35.024,50
05	Serviços de Médico Clínico Geral Administração	Hospital Municipal	20 Horas	R\$ 5.837,41
06	Serviços de Médico Autorizador de AIH	Hospital Municipal	20 Horas	R\$ 4.500,00
07	Serviços de Enfermeiro	Hospital Municipal	Plantão 12 Horas	R\$ 280,20
08	Serviços de Enfermeiro	USF	40 Horas	R\$ 3.035,46
09	Serviços de Enfermeiro	CAPS	40 Horas	R\$ 3.035,46
10	Serviços de Enfermeiro	SAMU	40 Horas	R\$ 3.035,46
11	Serviços de Enfermeiro	COVID	Plantão 12 Horas	R\$ 303,55
12	Serviços de Enfermeiro	Multiprofissional	40 Horas	R\$ 3.035,46
13	Serviços de Técnicos De Enfermagem	Secretaria	40 Horas	R\$ 1.634,47
14	Serviços de Técnicos De Enfermagem	CAPS	40 Horas	R\$ 1.634,47
15	Serviços de Técnicos De Enfermagem	USF	40 Horas	R\$ 1.634,47
16	Serviços de Técnicos De Enfermagem	Hospital Municipal	Plantão 12 Horas	R\$ 150,90
17	Serviços de Técnicos De Enfermagem	COVID	Plantão 12 Horas	R\$ 163,45
18	Serviços de Técnicos De Radiologista	Hospital Municipal	24 Horas	R\$ 1.834,76
19	Serviços de Fisioterapeuta	Hospital Municipal	30 Horas	R\$ 3.035,46
20	Serviços de Fisioterapeuta	Multiprofissional	30 Horas	R\$ 3.035,46
21	Serviços de Assistente Social	Multiprofissional	30 Horas	R\$ 3.035,46
22	Serviços de Assistente Social	CAPS	30 Horas	R\$ 3.035,46
23	Serviços de Psicólogo	Multiprofissional	40 Horas	R\$ 3.035,46
24	Serviços de Psicólogo	CAPS	40 Horas	R\$ 3.035,46
25	Serviços de Farmacêutico	Hospital Municipal	40 Horas	R\$ 3.035,46
26	Serviços de Farmacêutico	Farmácia Básica	40 Horas	R\$ 3.035,46
27	Serviços de Nutricionista	Hospital Municipal	40 Horas	R\$ 3.268,95
28	Serviços de Nutricionista	USF	40 Horas	R\$ 3.035,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



29	Serviços de Odontólogo	USF	40 Horas	R\$ 3.035,46
30	Serviços de Odontólogo	Multiprofissional	40 Horas	R\$ 3.035,46
31	Serviços de Psiquiatra	CAPS	Consulta	R\$ 81,52
32	Serviços de Educador Físico	Multiprofissional	40 Horas	R\$ 3.035,46
33	Serviços de Pedagogo	CAPS	40 Horas	R\$ 2.430,70
34	Serviços de Técnico De Laboratório	Laboratório Municipal	40 Horas	R\$ 1.834,76
35	Serviços de Médico Clínico Geral	Atenção Básica	30 Horas	R\$ 15.865,50
36	Serviços de Consulta Médica Especializada em Ginecologia	Multiprofissional	Consulta	112,00
37	Serviços de Consulta Médica Especializada em Cardiologista	Multiprofissional	Consulta	104,25
38	Serviços de Consulta Médica Especializada em Urologia	Multiprofissional	Consulta	106,75
39	Serviços de Consulta Médica Especializada em Pediatria	Multiprofissional	Consulta	103,00
40	Serviços de Biomédico	Laboratório Municipal	40 Horas	R\$ 3.035,46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**ANEXO II****(PESSOA FÍSICA / PESSOA JURÍDICA)****DECLARAÇÃO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA / CPL

Ref.: Edital do Credenciamento nº 002/2021.

_____ (nome do credenciado / contratado), de acordo com o Edital do Credenciamento nº 002/2021, DECLARA que:

- a). Aceita as condições estabelecidas neste Edital;
- b). Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada;
- c). Assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços e se sujeita a todas as condições do presente Edital;
- d). Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar;

Buritirama - BA, ____ de _____ de _____.

Carimbo da empresa e assinatura do proprietário/sócio/representante legal

Obs.: Caso for pessoa jurídica disponibilizar com timbre da empresa. / Pessoa física ou jurídica entregar digitado ou datilografado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
 Avenida Buriti, 291 – Centro
 Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



ANEXO III

(PESSOA FÍSICA / PESSOA JURÍDICA)

PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA / CPL
 Ref.: Edital do Credenciamento nº 002/2021.

O interessado _____, inscrito no CNPJ/CPF nº _____, sediada / residente à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, UF _____, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA SAÚDE, divulgado pelo Município de Buritirama - BA, objetivando o credenciamento de pessoa física e/ou jurídica como médicos e profissionais na área de saúde para prestação de serviços no município, nos termos da Sexta Republicação do **Credenciamento Público 002/2021** divulgado em 23 de fevereiro de 2023, conforme quantitativo e serviços abaixo propostos:

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	CARGA HORÁRIO	VALOR UNITÁRIO

DADOS COMPLEMENTARES:

CONTATOS:

Comercial: _____ Cel. : _____

Cel. Alt.: _____ Email: _____

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Buritirama - BA, ____ de _____ de _____.

 Carimbo da empresa e assinatura do proprietário/sócio/representante legal

Obs.: Caso for pessoa jurídica disponibilizar com timbre da empresa. / Pessoa física ou jurídica entregar digitado ou datilografado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
 Avenida Buriti, 291 – Centro
 Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



ANEXO IV

(PESSOA FÍSICA / PESSOA JURÍDICA)

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos _____,
 inscrita no CNPJ e/ou CPF sob nº _____, com sede / residência na Rua /
 Avenida _____ Bairro _____ na cidade de _____,
 a participar do credenciamento de pessoa física e/ou jurídica como médicos e profissionais na
 área de saúde para prestação de serviços no município, conforme Sexta Republicação do
Credenciamento nº 002/2021, nesse ato representada pelo seu Representante Legal, Sr.
 (a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____ e RG sob
 nº _____ outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se e praticar
 todos os atos inerentes ao Credenciamento Público em nome do credenciado.

Buritirama - BA, ____ de _____ de _____.

 Carimbo da empresa e assinatura do proprietário/sócio/representante legal

Obs.:

1. Caso for pessoa jurídica disponibilizar com timbre da empresa.
2. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva responder pela administração da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento de credenciamento público.
3. Pessoa física ou jurídica entregar digitado ou datilografado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
 Avenida Buriti, 291 – Centro
 Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



ANEXO V

(PESSOA JURÍDICA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA / CPL
 Ref.: Edital do Credenciamento nº 002/2021.

Em cumprimento às determinações das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores, declaram, para fins de participação na licitação retro mencionada que:

- a.) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- b.) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- c.) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d.) Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou em comissão ou efetivo;
- e.) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, eu, _____ representante legal desta empresa, firmo a presente.

Buritirama - BA, ____ de _____ de _____.

 Carimbo da empresa e assinatura do proprietário/sócio/representante legal

Obs.:

1. Caso for pessoa jurídica disponibilizar com timbre da empresa.
2. Pessoa física ou jurídica entregar digitado ou datilografado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



ANEXO VI

(PESSOA FÍSICA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA / CPL
Ref.: Edital do Credenciamento nº 002/2021.

Em cumprimento às determinações das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e o Edital do Credenciamento nº 002/2021, declaram, para fins de participação no credenciamento retro mencionada que:

- a.). Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- b.). Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- c.). Não possuo mandato eletivo ou em comissão ou efetivo no Município;

Por ser a expressão da verdade, eu, _____, firmo a presente.

Buritirama - BA, ____ de _____ de _____.

Representante legal

Obs.:

1. Pessoa física ou jurídica entregar digitado ou datilografado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO N° ____/____
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ____/____
CREDENCIAMENTO N° 002/2021

O MUNICÍPIO DE BURITIRAMA - BA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA - BA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Coronel Antônio Rodrigues Viana, 249, Centro – Buritirama - BA, CNPJ. 12.308.501/0001-19, neste ato representado pelo seu Secretário Sr. Irom Marques de Almeida, RG n° 0602033748, emitido pela SSP/BA e inscrito no CPF sob n° 968.706.995-34, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, de outro lado _____, pessoa _____, com sede/residente na Rua/Avenida _____ n° _____, Bairro _____, Município de _____/Bahia, inscrito no CNPJ n° _____, neste ato representado pela Sr. _____, RG n° _____ e CPF n° _____, a seguir denominada de **CONTRATADO (A)**, pactuam o presente Contrato, cuja a celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo n° ____/____**, derivado da Sexta Republicação do **Edital de Credenciamento n° 002/2021**, publicado no dia 23 de fevereiro de 2023, o quais regem-se pela Lei Federal n° 8.666/93 e alterações introduzidas por legislação posterior e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e acordado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O presente instrumento tem como objetivo o credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestar serviços médicos e demais serviços profissionais na área de saúde, de acordo com a tabela anexa ao presente;
- 1.1. A prestação do serviço objeto deste contrato é exclusiva do (a) contratado (a), vedada sua transferência a qualquer pessoa ou empresa alheia à relação contratual.
- 1.2. O regime de execução deste termo é de forma Indireta por preço unitário.

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	CARGA HORÁRIA	VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, com vigência até ____ de ____ de ____, podendo o prazo ser prorrogado ou rescindido se assim for da vontade das partes, de acordo com a lei n° 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1. Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

3.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4. O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____), provenientes dos serviços constantes na cláusula primeira deste instrumento.

4.1. Nos preços computados neste Contrato estão incluídos todos os custos com: salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo o pessoal e materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto deste contrato e o seu fiel cumprimento pela Contratada;

4.2. Do valor global acima descrito deverá ser destinado um percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) para pagamento com custos diretos e de 50% (cinquenta por cento) para o pagamento de custos indiretos e demais encargos

4.3. O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, de acordo com os serviços efetivamente prestados, depois de atestados pelo Fundo Municipal de Saúde.

4.4. É vedada a antecipação de pagamento;

4.5. O pagamento fica condicionado à apresentação de Nota fiscal ou Recibo e a comprovação de que o (a) CONTRATADO (A) encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor. (Pessoa Física e Jurídica).

- Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor. (Pessoa Física e Jurídica).
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade. (Pessoa Física e Jurídica).
- Prova de regularidade com o **FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade; (Pessoa Jurídica).
- Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (**CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade. (Pessoa Física e Jurídica).

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



5. As despesas decorrentes da prestação de serviços médicos e demais serviços profissionais na área da saúde, correrão a conta da dotação própria do orçamento vigente de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde, seguintes:

UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
02.05.01	2031	3390.36.00 3390.39.00	15001002 – Saúde 15%
02.05.01	2033	3390.36.00 3390.39.00	15001002 – Saúde 15% 16000000 16210000 – Transf. Saúde SUS
02.05.01	2035	3390.36.00 3390.39.00	16000000 16210000 – Transf. Saúde SUS
02.05.01	2059	3390.36.00 3390.39.00	15001002 – Saúde 15% 16000000 16210000 – Transf. Saúde SUS
02.05.01	2063	3390.36.00 3390.39.00	15001002 – Saúde 15%
02.05.01	2081	3390.36.00 3390.39.00	15001002 – Saúde 15%
02.05.01	2087	3390.36.00 3390.39.00	15001002 – Saúde 15% 16000000 16210000 – Transf. Saúde SUS
02.05.01	2124	3390.36.00 3390.39.00	15001002 – Saúde 15% 16000000 16210000 – Transf. Saúde SUS
02.05.01	2126	3390.36.00 3390.39.00	15001002 – Saúde 15% 16000000 16210000 – Transf. Saúde SUS

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6. O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, sendo-lhe facultada a rescisão do contrato, quando a prestação for considerada de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa;

6.1. Correrão por conta do Município as despesas necessárias para a efetivação dos serviços descritos na proposta fora deste município, tais como, Viagens, Deslocamentos, Alimentação e Hospedagem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

7. A prestação dos serviços constante neste contrato será fiscalizada por servidor ou comissão de servidores designados pelo contratante, doravante denominados “Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual;

7.1. À Fiscalização competirá, entre outras atribuições:

a) solicitar à Contratada os documentos que julgar necessário ao fiel cumprimento deste contrato;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



- b) acompanhar a prestação dos serviços e atestar seu recebimento definitivo;
- c) encaminhar ao Setor Financeiro do Fundo Municipal de Saúde os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao (a) contratado (a), bem como os referentes a pagamento;
- 7.2. A ação da Fiscalização não exonera o (a) contratado (a) de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

8. O (A) CONTRATADO (A) se obriga a:

- 8.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações e condições sempre que requisitada, mediante autorização do Fundo Municipal de Saúde;
- 8.2. Executar os serviços do objeto do contrato de acordo com a norma exigida;
- 8.3. Realizar os serviços para os quais for contratada sem cobrança de qualquer valor ao usuário do SUS;
- 8.4. Arcar com toda a responsabilidade e eventuais danos causados a terceiro em decorrência da prestação dos serviços objeto do contrato;
- 8.5. Atender todos os requisitos técnicos mínimos exigidos pelas normas sanitárias vigentes;
- 8.6. Apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato, sempre que solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde;
- 8.7. Comunicar, imediatamente, ao Fundo Municipal de Saúde acerca da ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;
- 8.8. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas, bem como todas as despesas necessárias ao cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9. O Contratante obriga-se a:

- 9.1. Efetuar os pagamentos devidos a contratada;
- 9.2. Notificar, por escrito, a Contratada, quando da aplicação de multas previstas em Contrato, bem como em relação às irregularidades detectadas nos casos de rejeição, defeitos ou vícios relacionados ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS

10. A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 03(três) dias contados da sua convocação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1. Além da cobrança de multas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA deste contrato, poderá, ainda, o (a) CONTRATADO (A), sofrer as seguintes sanções:

- I – Advertência por escrito;
- II – Multa de 2% (dois por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritirama, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida;

12.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade do (a) CONTRATADO (A) por perdas e danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais;

12.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a). Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo ao (à) CONTRATADO (A) direito a reclamação ou indenização;

b). Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação do (a) CONTRATADO (A);

b.2 - Concordata ou incorporação do (a) CONTRATADO (A) a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e exposto conhecimento do CONTRATANTE;

b.3 - Interrupção ou atraso na prestação dos serviços, objeto deste contrato;

b.4- Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

b.5 - Se o (a) CONTRATADO (A) sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato;

12.4 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado ao (a) CONTRATADO (A), não tendo com a CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento;

13.2. O (A) CONTRATADO (A) não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente prestados;

13.3. As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores;

13.4. Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito;

13.5. O (A) CONTRATADO (A) será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14. Fica eleita a Comarca de Barra/BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.

14.1 E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si seus sucessores em 02 (Duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.

Buritirama - BA, ____ de _____ de ____.

Fundo Municipal de Saúde de Buritirama - BA**Nádia Caitano Silva Alves**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria 194/2022

(Contratante)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado (A)**Testemunhas:**1) _____
RG/CPF:2) _____
RG/CPF:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**ANEXO VIII****(PESSOA JURIDICA)****MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR TRABALHADOR**

(Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA / CPL

Ref.: Edital do Credenciamento nº 002/2021.

Conforme o que determina o Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93 e suas alterações, e, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que relata: "São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores dezoiseseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Desta forma **declaramos** a não existência de qualquer trabalhador em nosso quadro funcional que se enquadre no texto das Leis, Artigos e Incisos citados acima, bem como salientamos o conhecimento das sanções e penalidades previstas em Lei, pela omissão ou falha de informações, que vierem posteriormente a serem apuradas, quanto á presente declaração.

Por ser a expressão da verdade, eu, _____
representante legal desta empresa, firmo a presente.

Buritirama - BA, ____ de _____ de ____.

Carimbo da empresa e assinatura do proprietário/sócio/representante legal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Buritirama - BA, através do pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria nº 248/2023, **ADJUDICA** e o Prefeito Municipal **HOMOLOGA** o **Pregão Presencial para Registro de Preços N.º 038/2022-PPRP**. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPELARIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA – BA E DE SUAS SECRETARIAS**, a empresa: **R A SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ N.º **18.992.561/0001-80**, vencedora dos seguintes Itens: 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 36; 37; 38; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 45; 46; 47; 48; 49; 50; 51; 52; 53; 54; 55; 56; 57; 58; 59; 60; 61; 62; 63; 64; 65; 66; 67; 68; 69; 70; 71; 72; 73; 74; 75; 76; 77; 78; 79; 80; 81; 82; 83; 84; 85; 86; 87; 88; 89; 90; 91; 92; 93; 94; 95; 96; 97; 98; 99; 100; 101; 102; 103; 104; 105; 106; 107; 108; 109; 110; 111; 112; 113; 114; 115; 116; 117; 118; 119; 120; 121; 122; 123; 124; 125; 126; 127; 128; 129; 130; 131; 132; 133; 134; 135; 136; 137; 138; 139; 140; 141; 142; 143; 144; 145; 146; 147; 148; 149; 150; 151; 152; 153; 154; 155; 156; 157; 158; 159; 160; 161; 162; 163; 164; 165; 166; 167; 168; 169; 170; 171; 172; 173; 174; 175; 176; 177; 178; 179; 180; 181; 182; 183; 184; 185; 186; 187; 188; 189; 190; 191; 192; 193; 194; 195; 196; 197; 198; 199; 200 e 201, totalizando o valor global de **R\$ 1.217.334,60 (Um milhão duzentos e dezessete mil e trezentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)**. Arival Marques Viana - Prefeito Municipal de Buritirama, 19 de janeiro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
 Avenida Buriti, 291 – Centro
 Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 208/2022

O Município de Buritirama, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.234.000/0001-06, com Sede Administrativa na Avenida Buriti, 291, Centro, Buritirama – Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, Arival Marques Viana, portador da Cédula de Identidade nº 218.991, SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.717.091-98, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **R A SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, estabelecida na Rua Francisco Rapadura, Nº 290, Centro, na Cidade de Buritirama - BA, CEP: 47.120-000, CNPJ Nº. 18.992.561/0001-80, representada pelo seu representante infra-assinado, o Sr. R A SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, portador da Carteira de Identidade RG Nº 36.044.059-9 SSP/SP e inscrito no CPF Nº 026.053.795-07, domiciliado na Rua São Gonçalo, Nº 213, Centro, CEP: 47.120-000, Buritirama - BA, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002; que institui a modalidade pregão, Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal Nº 025/2021, de 10 de fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022-PPRP**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para eventual aquisição, de forma parcelada, de material de expediente (papeleria), abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
1	Adesivo Instantâneo Industrial 793, C/ 20 g, Tek Bond (ou Similar)	UND	70	TEKBOND	R\$ 10,50	R\$ 735,00
2	Agenda (2023 / 2024) - 14,5x20,5cm 176 folhas capa dura	UND	90	TILIBRA	R\$ 35,00	R\$ 3.150,00
3	Alfinete Niquelado, Nº 29, C/ 50g.	CX	70	ACC	R\$ 10,90	R\$ 763,00
4	Alfinete para mapa, C/50 Unid. 18mm, cores diversas	PCT	60	JOCAR OFFICE	R\$ 10,95	R\$ 657,00
5	Almofada Para Carimbo Azul Nº 4 10,5cmx18cm	UND	70	JAPAN	R\$ 12,99	R\$ 909,30
6	Almofada Para Carimbo Preta Nº 4 10,5cmx18cm	UND	60	JAPAN	R\$ 12,99	R\$ 779,40
7	Amarelinha Em E.V.A 13 Peças 29cmx29 8mm	UND	45	HAITI	R\$ 75,00	R\$ 3.375,00
8	Apagador De Feltro, Estrutura Em Material Sintético, Para Quadro Branco Simples 15x5	UND	160	JOCAR OFFICE	R\$ 7,50	R\$ 1.200,00
9	Apontador De Lápis, Em Plástico 144x1 Medidas: 2,5cmx1,5cmx1cm	CX	60	GATTE	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
10	Areia Colorida	KG	40	AQUA NOBRE	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
11	Areia Purpurina	KG	50	REAL SEDA	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
12	Balões (Bexiga) 50x1 - Cores Diversas Nº 9"	PCT	700	SÃO ROQUE	R\$ 14,50	R\$ 10.150,00
13	Barbante 103m	RL	80	POLIUM	R\$ 11,50	R\$ 920,00
14	Bastão P/ Cola Quente Fina 7,9mm	KG	100	LEOARTE	R\$ 73,50	R\$ 7.350,00
15	Bastão P/ Cola Quente Grossa 11,2mm	KG	100	LEOARTE	R\$ 73,50	R\$ 7.350,00
16	Bloco De Anotações Tipo Post-It 100 Folhas- Tamanho	PCT	650	ADELBRAS	R\$ 10,99	R\$ 7.143,50

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



	38mmx50mm, Embalagem Com 4 Blocos, Cores Diversas					
17	Bloco De Anotações Tipo Post-It 100 Folhas- Tamanho 76m mx76mm, Embalagem Com 1 Bloco, Cor Amarelo	PCT	330	JOCAR OFFICE	R\$ 10,99	R\$ 3.626,70
18	Bola De Artesanato De Isopor Maciça 100mm	UND	180	STYROFORM	R\$ 6,50	R\$ 1.170,00
19	Bola De Artesanato De Isopor Maciça 200mm	UND	180	STYROFORM	R\$ 24,38	R\$ 4.388,40
20	Bola De Artesanato De Isopor Maciça 50mm	UND	180	STYROFORM	R\$ 0,81	R\$ 145,80
21	Borracha Ponteira Pacote com 100 unidades	PCT	80	MERCUR	R\$ 26,16	R\$ 2.092,80
22	Broche Alfinete Grande, Embalagem Com 1000 Unidades.	CX	40	IARA	R\$ 139,53	R\$ 5.581,20
23	Broche Alfinete Médio, Embalagem Com 1000 Unidades.	CX	25	IARA	R\$ 108,04	R\$ 2.701,00
24	Caderno Brochura Cor Diversa Tamanho 1/4 96 Folhas Sem Arame Capa Dura	UND	1700	JANDAIA	R\$ 7,83	R\$ 13.311,00
25	Caderno Brochurão Cores Diversas Tamanho Universitário 96 Folhas Sem Arame Capa Dura	UND	500	JANDAIA	R\$ 12,40	R\$ 6.200,00
26	Caderno De Ata C/ 100 fls	UND	350	TILIBRA	R\$ 18,90	R\$ 6.615,00
27	Caderno De Ata C/ 50 fls	UND	300	TILIBRA	R\$ 11,33	R\$ 3.399,00
28	Caderno Em Espiral Capa Dura 12 Matérias - 240 fls	UND	180	TILIBRA	R\$ 19,50	R\$ 3.510,00
29	Caixa de correspondência tripla móvel, C/ três bandejas, transparente, 51.5 x 26.6 x 18.4 cm	UND	42	WALEU	R\$ 135,00	R\$ 5.670,00
30	Calculadora Elgin Com 12 Dígitos Mv-4132 Branca Elgin, 42Mv41320000, Branca ou similar	UND	120	ELGIN	R\$ 39,90	R\$ 4.788,00
31	Calculadora Portátil 7,5 (A) X70(L)X118,5(P) Mm 10 Dígitos	UND	120	CLASSE	R\$ 35,50	R\$ 4.260,00
32	Caneta Esferográfica 0.8mm, Escrita fina, Fabricação Nacional, Com Corpo Hexagonal E Transparente, Com Esfera De Tungstênio, Com Tampo De Fundo Não Enroscável, Com Validade Permanente. Embalagem: Caixa Com 50 Unidades, Cores: Azul, Vermelha E Preta, BIC OU SIMILAR	CX	120	BIC	R\$ 53,50	R\$ 6.420,00
33	Caneta Esferográfica, Escrita Grossa, Fabricação Nacional, Com Corpo Sextavado E Transparente, Com Esfera De Tungstênio, Com Tampo De Fundo Não Enroscável, Com	CX	120	BIC	R\$ 53,50	R\$ 6.420,00

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134


PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



	Validade Permanente. Embalagem: Caixa Com 50 Unidades, Cores: Azul, Vermelha E Preta, BIC OU SIMILAR					
34	Caneta Hidrocor Grande 12x1 Cores Diversas	CX	180	LEONORA	R\$ 12,90	R\$ 2.322,00
35	Caneta Para Retroprojeter 12x1 Cores Diversas	CX	80	JOCAR	R\$ 55,00	R\$ 4.400,00
36	Capa Transparente Para Encadernação Formato A4	UND	200	ACP	R\$ 1,10	R\$ 220,00
37	Cartolina Laminada Cores Diversas	UND	250	PACKPEL	R\$ 2,99	R\$ 747,50
38	Clips Galvanizado Nº 1/0, C/ 100 Unid.	CX	70	ACC	R\$ 4,30	R\$ 301,00
39	Clips Galvanizado Nº 2/0, C/ 100 Unid.	CX	70	CHAPARRAU	R\$ 4,30	R\$ 301,00
40	Clips Niquelado Nº 1/0, C/ 10x1x100 Und.	CX	80	ACC	R\$ 37,00	R\$ 2.960,00
41	Clips Niquelado Nº 2/0, C/ 10x1x100 Und	CX	90	ACC	R\$ 43,00	R\$ 3.870,00
42	Clips Niquelado Nº 4/0, C/ 10x1x50 Und	CX	120	ACC	R\$ 38,90	R\$ 4.668,00
43	Clips Niquelado Nº 6/0, C/ 10x1x25 Und	CX	120	ACC	R\$ 47,80	R\$ 5.736,00
44	Clips Niquelado Nº 8/0, C/ 10x1x25 Und	CX	100	CHAPARRAU	R\$ 47,80	R\$ 4.780,00
45	Cola bastão grande 20g C/ 12x1 Acrilex ou Similar	CX	70	LEOELEO	R\$ 58,35	R\$ 4.084,50
46	Cola Biscuit 1kg	UND	40	POLYCOL	R\$ 34,90	R\$ 1.396,00
47	Cola Branca 90g 12x1	CX	70	MAXI COLA	R\$ 36,90	R\$ 2.583,00
48	Cola Branca 1L	UND	70	MAXI COLA	R\$ 23,50	R\$ 1.645,00
49	Cola Colorida 90g 6x1	CX	70	ACRILEX	R\$ 15,80	R\$ 1.106,00
50	Cola Gliter 90g Cores Diversas 6x1	CX	70	KOALA	R\$ 21,30	R\$ 1.491,00
51	Cola Para Isopor 40g 12x1	CX	70	GLUCK	R\$ 35,00	R\$ 2.450,00
52	Compasso De Plástico	UND	70	COMPACT	R\$ 5,90	R\$ 413,00
53	Contra Capa Preta Para Encadernação Formato A4	UND	180	ACP	R\$ 1,10	R\$ 198,00
54	Corretivo A Base De Água 18ml 12x1	CX	80	RADEX	R\$ 34,90	R\$ 2.792,00
55	Crachá C/ abertura lateral C/ presilha incolor horizontal 7x10 Cm.	UND	420	PLAST PARK	R\$ 2,90	R\$ 1.218,00
56	Elástico Para Agrupar Documentos Nº 18	KG	130	MAMUTH	R\$ 37,85	R\$ 4.920,50
57	Emborrachado E.V.A 600x 400x2mm	UND	1100	LEOARTE	R\$ 3,99	R\$ 4.389,00
58	Emborrachado E.V.A 600x400x4mm	UND	800	MAKE+	R\$ 8,50	R\$ 6.800,00
59	Emborrachado E.V.A Com Gliter 600x400x2mm	UND	1100	LEOARTE	R\$ 9,50	R\$ 10.450,00
60	Emborrachado E.V.A Estampado 600x400x2mm	UND	500	LEOARTE	R\$ 7,99	R\$ 3.995,00
61	Envelope A3 Raio X Kraft Pardo 37x47Cm	UND	3000	VIA BRASIL	R\$ 1,75	R\$ 5.250,00
62	Envelope para convites	UND	1100	SCRITY	R\$ 0,49	R\$ 539,00


PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



	Colorido Altura: 10.00 cm / Largura: 7.00 cm / Comprimento: 0.10 cm					
63	Envelope Saco Kraft Natural 80g 240X340	UND	4000	VIA BRASIL	R\$ 0,79	R\$ 3.160,00
64	Envelope Saco Kraft Natural 80g 162x229	UND	4000	CELUCAT	R\$ 0,69	R\$ 2.760,00
65	Envelope Saco Kraft Natural 80g 265x370	UND	20000	FORONI	R\$ 0,75	R\$ 15.000,00
66	Espiral Encadernação 17mm Plástico Cap. 100 fls	UND	400	EXCENTRIX	R\$ 0,63	R\$ 252,00
67	Espiral Encadernação 29mm Plástico Cap. 200fls	UND	400	EXCENTRIX	R\$ 0,82	R\$ 328,00
68	Espiral Encadernação 7mm Plástico Cap. 25 fls	UND	400	EXCENTRIX	R\$ 0,19	R\$ 76,00
69	Estilete 18mm	UND	100	LEOARTE	R\$ 4,99	R\$ 499,00
70	Estilete 25mm	UND	120	SELSTAR	R\$ 21,50	R\$ 2.580,00
71	Estilete 9mm	UND	100	LEOARTE	R\$ 3,29	R\$ 329,00
72	Extratores De Grampo Galvanizado Tipo Espátula	UND	200	CARBRINK	R\$ 4,99	R\$ 998,00
73	Fita adesiva dupla face de 12mmx30m 6x1	PCT	130	ADELBRAS	R\$ 39,90	R\$ 5.187,00
74	Fita adesiva dupla face de 9mmx30m 10x1	PCT	50	ADELBRAS	R\$ 55,50	R\$ 2.775,00
75	Fita Adesiva para Demarcação cores diversas 48mmx30m	UND	180	ADELBRAS	R\$ 27,80	R\$ 5.004,00
76	Fita Adesiva Transparente 5x1 De 45mmx45m similar Scotch 3M	PCT	350	3M	R\$ 49,00	R\$ 17.150,00
77	Fita Crepe Fina 6x1 De 18mmx50m	PCT	250	3M	R\$ 37,00	R\$ 9.250,00
78	Fita Crepe Grossa 5x1 De 24mmx50m	PCT	150	TEKBOND	R\$ 38,00	R\$ 5.700,00
79	Fita Decorativa Cores Diversas 25mmx50m	UND	270	FIDEPLA	R\$ 9,90	R\$ 2.673,00
80	Fita Durex Colorida 12mmx30m	UND	230	ADELBRAS	R\$ 1,50	R\$ 345,00
81	Fita Durex Transparente 12mmx30m	UND	170	3M	R\$ 2,99	R\$ 508,30
82	Fita Métrica - para Costura E Medida Corporal - Caixa C/12 Unidades	CX	60	CORRENTE	R\$ 64,90	R\$ 3.894,00
83	Fitolho Para Papel De Presente 0,05mmx50m	RL	150	EMFESTA	R\$ 4,49	R\$ 673,50
84	Fitolho Plástico Para Embalagem 900g	UND	140	SINT	R\$ 38,50	R\$ 5.390,00
85	Flores Copo De Leite Artificial Galho 70cm, Flor 10cm De Altura E 10cm Diâmetro	UND	150	FLORES ARTIFICIAIS	R\$ 56,09	R\$ 8.413,50
86	Folha Cartolina Cores Diversas Pct C/100 50x66mm 150g/M2	PCT	140	JANDAIA	R\$ 99,50	R\$ 13.930,00
87	Gibi em Quadrinhos	UND	400	LABAKI	R\$ 7,50	R\$ 3.000,00
88	Giz De Cera Estaca 12 cores diversas 112g	CX	100	ACRILEX	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
89	Giz De Cera Grosso Colorido 12x1 48g	CX	180	ACRILEX	R\$ 9,00	R\$ 1.620,00
90	Gliter Em Pó Pacote 250 G	UND	70	LANTECORES	R\$ 25,90	R\$ 1.813,00


PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



91	Grampeador De Mesa Médio 26/6 P/ 26 Fls Metal-Hélio Carbex 266 Ou Similar	UND	200	JOCAR OFFICE	R\$ 45,80	R\$ 9.160,00
92	Grampeador De Mesa Pequeno 26/6 P/ 20 Fls Metal-Hélio Carbex M-527 Ou Similar	UND	200	BAZZE	R\$ 34,90	R\$ 6.980,00
93	Grampeador Profissional P/200 Folhas 23/6 Ao 23/23	UND	50	JOCAR OFFICE	R\$ 199,50	R\$ 9.975,00
94	Grampo 23/10 10x1 1.000 Grampos	CX	400	JOCAR OFFICE	R\$ 69,90	R\$ 27.960,00
95	Grampo 26/6 10x1 50.000 Grampos	CX	140	JOCAR OFFICE	R\$ 89,50	R\$ 12.530,00
96	Grampo Para Grampeador De Madeira 14mm 1.000 Grampos	CX	40	BESTFER	R\$ 15,50	R\$ 620,00
97	Grampo Para Pastas Tipo Trilho Metal Romeu/Julietta 80mm Até 300 Folhas 50 Grampos	CX	40	JOCAR OFFICE	R\$ 14,90	R\$ 596,00
98	Lacre Para Envelope Cartela 100x1 Em Forma De Bolinha 13mm Diâmetro	UND	100	TOP	R\$ 3,49	R\$ 349,00
99	Lantejoulas Plásticas 4mm 500g	PCT	60	LANTECORES	R\$ 49,90	R\$ 2.994,00
100	Lápis De Cor Grande C/ 12x1 Cores Diversas	CX	250	LEOELEO	R\$ 7,99	R\$ 1.997,50
101	Lápis Grafite Nº 2 C/ 144x1	CX	70	LEOELEO	R\$ 69,50	R\$ 4.865,00
102	Lapiseira Grafite Nº 9 Preta	UND	80	CIS	R\$ 11,49	R\$ 919,20
103	Limpa Quadro Branco Spray C/ 6x1 100ml	CX	40	KIT	R\$ 57,89	R\$ 2.315,60
104	Livro De Ponto Capa Dura 1/4 C/ 100 Folhas 4 Assinaturas	UND	170	SD	R\$ 27,50	R\$ 4.675,00
105	Livro De Protocolo Capa Dura 1/4 215mm x 157mm C/ 100 Folhas	UND	130	TELIBRA	R\$ 22,50	R\$ 2.925,00
106	Marcador de Página Adesivo 12X44mm Neon Seta 5 blocos de 25 folhas cada	PCT	140	BRW	R\$ 11,50	R\$ 1.610,00
107	Marcador de Página de Papel 38 mm x 15 mm - 4 Blocos de 50 folhas cada	PCT	140	3M	R\$ 13,90	R\$ 1.946,00
108	Marcador Para CD/DVD - Cores Diversas C/ 12x1 2mm	CX	50	JOCAR OFFICE	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
109	Massa De Modelar 180g C/ 12x1	CX	240	LEOELEO	R\$ 8,99	R\$ 2.157,60
110	Mídia Virgem CD-R 80min/700MB C/ 100x1	PCT	40	ELGIN	R\$ 125,00	R\$ 5.000,00
111	Mídia Virgem DVD-R 4.7 C/ 100x1	PCT	30	ELGIN	R\$ 119,00	R\$ 3.570,00
112	Mural Para Aviso 1,2mx90 Feltro Moldura Alumínio	UND	50	CORTIART	R\$ 269,50	R\$ 13.475,00
113	Numerador Automático KW-Trio 20600 6 Dígitos 5mm X 21mm Ou Similar	UND	4	KW-TRIO	R\$ 389,50	R\$ 1.558,00
114	Óleo De Linhaça 500ml	UND	20	ACRILEX	R\$ 109,50	R\$ 2.190,00
115	Organizador de Livros Standard, cristal, com três divisões, dimensões aprox. do produto 20.7 x 21.4 x 16.6Cm	UND	40	WALEU	R\$ 53,80	R\$ 2.152,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



116	Organizador de Pastas e Revistas triplo preto dimensões aprox. do produto 25.7 x 25.5 x 26.1 cm	UND	50	WALEU	R\$ 105,00	R\$ 5.250,00
117	Organizador transparente plástico 15L, C/ tampa, Medidas: 41,2 x 29,5 x 18,6 cm	UND	30	ETNA	R\$ 48,50	R\$ 1.455,00
118	Organizador transparente plástico 30L, C/ tampa, Dimensões do produto 41.5 x 30 x 30.5 cm;	UND	30	ETNA	R\$ 74,90	R\$ 2.247,00
119	Organizador transparente plástico 78L, C/ tampa, Medidas: 41,2 x 29,5 x 18,6 cm	UND	40	PLASUTIL	R\$ 229,90	R\$ 9.196,00
120	Palito De Picolé, Pontas Redondas, C/ 100 Unid.	PCT	400	THEOTO	R\$ 5,99	R\$ 2.396,00
121	Papel Fotográfico, Inkjet, A4, Glossy, Adesivo 130 g, pacote com 50 Unid.	PCT	70	BAG	R\$ 59,90	R\$ 4.193,00
122	Papel Camurça Cores Diversas C/25 40cmx60cm	CX	60	ART FLOC	R\$ 34,90	R\$ 2.094,00
123	Papel Carbono A4 C/100 Unid.	CX	60	BAZZE	R\$ 60,50	R\$ 3.630,00
124	Papel Cartão Cores Diversas C/20 Fosco 50cmx70cm 240g	CX	100	BAG	R\$ 22,90	R\$ 2.290,00
125	Papel Celofone Cores Diversas C/50 80cmx100cm	CX	60	VMP	R\$ 83,50	R\$ 5.010,00
126	Papel Colorido A4 C/100 Folhas 75g/M2 210x297mm	PCT	250	CHAMEX	R\$ 10,30	R\$ 2.575,00
127	Papel Contact 25mx45cm	RL	60	LEOARTE	R\$ 129,50	R\$ 7.770,00
128	Papel Crepom Cores Diversas 48cmx2m C/40	CX	60	ART FLOC	R\$ 64,30	R\$ 3.858,00
129	Papel Criativo Corte, Colagem E Montagem 8 Cores A4 210mm x270mm x85g/M2 C/25 Fls Felipinho Ou Similar	PCT	150	FILIPINHO	R\$ 15,10	R\$ 2.265,00
130	Papel De Presente Couchê Cores Diversas 50cmx70cm Folha	UND	150	GESSELE	R\$ 1,99	R\$ 298,50
131	Papel Fotográfico A4 150g 50x1	CX	150	BAG	R\$ 34,90	R\$ 5.235,00
132	Papel Laminado Cores Diversas 49cm x59cm C/ 40fls"	CX	90	PACKPEL	R\$ 72,50	R\$ 6.525,00
133	Papel Madeira Marrom 120cm X150m	RL	30	SANTEX	R\$ 299,50	R\$ 8.985,00
134	Papel Micro Ondulado Cores Diversas 50cmx80cm C/10	CX	60	RST	R\$ 38,90	R\$ 2.334,00
135	Papel Ofício A2 10x1 216x330mm, 75g/M2 5.000 Folhas	CX	40	REPORT	R\$ 390,00	R\$ 15.600,00
136	Papel P/ Impressão Formato A4 Branco 210x297mm E 75g/M2 10x1 5.000fls	CX	400	REPORT	R\$ 329,50	R\$ 131.800,00
137	Papel Seda Cores Diversas C/ 100 Folhas 50cmx70cm	CX	150	VMP	R\$ 39,80	R\$ 5.970,00
138	Papel Vergê Cores Diversas 50x1 A4 180g/M2 210x297mm	PCT	330	USAPEL	R\$ 27,50	R\$ 9.075,00
139	Pasta Catálogo 50 Folhas	UND	50	ACP	R\$ 38,49	R\$ 1.924,50
140	Pasta De Papelão Com	UND	330	DELLO	R\$ 4,25	R\$ 1.402,50

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134


PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



	Elástico 23,5x36cm					
141	Pasta De Plástico Com Grampo 20mm	UND	180	ACP	R\$ 4,70	R\$ 846,00
142	Pasta Em L Oficio Pacote Com 10 Cores Diversas	PCT	300	DELLO	R\$ 15,50	R\$ 4.650,00
143	Pasta Organizadora Em Plástico Sanfonada 1/4 31 Divisórias	UND	250	PLASCONY	R\$ 69,40	R\$ 17.350,00
144	Pasta Suspensa 50x1	CX	370	DELLOPLAST	R\$ 179,50	R\$ 66.415,00
145	Pasta Transparente Com Elástico 40mm	UND	700	ACP	R\$ 6,90	R\$ 4.830,00
146	Pastas De A a Z 20x1	CX	250	FRAMA	R\$ 479,00	R\$ 119.750,00
147	Pastas De Plástico Arquivo Fácil 350x130x245mm	UND	120	ALAPLAST	R\$ 11,90	R\$ 1.428,00
148	Pastas De Plástico Com Elástico	UND	500	POLIBRAS	R\$ 6,29	R\$ 3.145,00
149	Pedra Pequena Colorida	KG	50	WEST GARDEN	R\$ 29,90	R\$ 1.495,00
150	Percevejo Latonados C/ 100 Und.	PCT	70	JOCAR OFFICE	R\$ 6,58	R\$ 460,60
151	Perfurador De Papel Grande Acima De 40 Folhas	UND	70	JOCAR OFFICE	R\$ 65,00	R\$ 4.550,00
152	Pincel Atômico Permanente Recarregável 12x1 Cores Diversas	CX	69	COMPACTOR	R\$ 43,80	R\$ 3.022,20
153	Pincel Chato Nº 10	UND	90	LEOELEO	R\$ 3,96	R\$ 356,40
154	Pincel Chato Nº 12	UND	90	LEOELEO	R\$ 5,69	R\$ 512,10
155	Pincel Chato Nº 14	UND	90	LEOELEO	R\$ 5,51	R\$ 495,90
156	Pincel Chato Nº 18	UND	90	LEOELEO	R\$ 7,99	R\$ 719,10
157	Pincel Chato Nº 20	UND	90	LEOELEO	R\$ 9,50	R\$ 855,00
158	Pincel Chato Nº 22	UND	90	LEOELEO	R\$ 9,70	R\$ 873,00
159	Pincel Marca Texto Cores Diversas 12x1	CX	80	JOCAR OFFICE	R\$ 38,50	R\$ 3.080,00
160	Pincel Marcador Permanente Ponta de 1.1mm1 blister com 4 unidades	PCT	70	PILOT	R\$ 38,50	R\$ 2.695,00
161	Pincel Para Quadro Branco Recarregável 12x1 Cores Diversas	CX	70	JOCAR	R\$ 72,10	R\$ 5.047,00
162	Pisca-Pisca 220V C/ 100 Lâmpadas Coloridas	UND	150	G-LIGHT	R\$ 34,90	R\$ 5.235,00
163	Pisca-Pisca Mangueira Led Multicolor 220V	M	500	ART CRISTIMAS	R\$ 72,00	R\$ 36.000,00
164	Pistola P/ Cola Quente 11,2mm Bivolt	UND	130	LEONORA	R\$ 48,50	R\$ 6.305,00
165	Pistola P/ Cola Quente 7,9mm Bivolt	UND	130	LEONORA	R\$ 32,99	R\$ 4.288,70
166	Placa De Isopor 10mm	UND	230	TOP	R\$ 5,99	R\$ 1.377,70
167	Placa De Isopor 15mm	UND	230	TOP	R\$ 10,90	R\$ 2.507,00
168	Porta canetas triplo (caneta/clips/lembrete), Poliestireno, 24 x 7 x 8 cm	UND	50	DELLO	R\$ 24,70	R\$ 1.235,00
169	Prancheta acrílica transparente com prendedor de metal medias aprox.: 34 X 23 cm	UND	280	WALEU	R\$ 18,50	R\$ 5.180,00

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



170	Prendedor de Papel 19mm C/ 12 Und. tipo MOL (Binder Clip).	CX	139	CIS	R\$ 15,50	R\$ 2.154,50
171	Prendedor de Papel 32mm C/ 12 Und. tipo MOL (Binder Clip)	CX	149	CIS	R\$ 23,90	R\$ 3.561,10
172	Prendedor de Papel 51mm C/ 12 Und. tipo MOL (Binder Clip).	CX	153	JOCAR	R\$ 33,50	R\$ 5.125,50
173	Presilha Plástico Para Pasta C/100	CX	40	ACC	R\$ 25,50	R\$ 1.020,00
174	Purpurina 250g	PCT	60	DIMAURO	R\$ 44,90	R\$ 2.694,00
175	Quadro Branco Moldura De Alumínio 2:00x1:20 M	UND	80	SOUZA	R\$ 365,00	R\$ 29.200,00
176	Refil Para Numerador Automático KW-Trio 20600 3X 1	PCT	14	KW-TRIO	R\$ 99,00	R\$ 1.386,00
177	Régua Plástica Cores Diversas De 30cm	UND	340	WALEU	R\$ 1,80	R\$ 612,00
178	Régua Plástica Transparente De 50cm	UND	340	WALEU	R\$ 5,30	R\$ 1.802,00
179	Relógio de parede analógico moderno, de plástico, preto 11 x 30 x 30 cm	UND	20	HERWEG	R\$ 79,50	R\$ 1.590,00
180	Saco plástico cristal transparente Embalagem de Polipropileno 50x70Cm	UND	500	PLAST PARK	R\$ 1,99	R\$ 995,00
181	Saco Plástico De Presente 15x22cm	UND	1435	PACKPEL	R\$ 1,10	R\$ 1.578,50
182	Saco Plástico De Presente 25x37cm	UND	1505	PACKPEL	R\$ 1,25	R\$ 1.881,25
183	Saco Plástico De Presente 30x44cm	UND	1435	CROMUS	R\$ 1,65	R\$ 2.367,75
184	Tatames Tapetes EVA 50x50x1cm 10mm Cores Sortidas com 20 unidades	KIT	25	YOYSTE	R\$ 229,00	R\$ 5.725,00
185	Tela Para Pintura Grande 50x70cm	UND	140	SOUZA	R\$ 37,88	R\$ 5.303,20
186	Tela Para Pintura Média 40x60cm	UND	140	SOUZA	R\$ 25,30	R\$ 3.542,00
187	Tela Para Pintura Pequena 30x40cm	UND	130	SOUZA	R\$ 19,95	R\$ 2.593,50
188	Tesoura Inox S/ Ponta C/ Cabo De Plástico 20x1 Escolar 11cm	CX	180	AXE	R\$ 102,00	R\$ 18.360,00
189	Tesoura multiuso de 21cm, lamina em aço inox, com Ponta	UND	140	GATTE	R\$ 20,50	R\$ 2.870,00
190	Tesoura Picotar Grande Onda 6 1/4" 15,50cm	UND	100	LEOELEO	R\$ 94,00	R\$ 9.400,00
191	Tinta A Óleo P/ Tela 20ml Cores Diversas	UND	260	ACRILEX	R\$ 11,35	R\$ 2.951,00
192	Tinta Guache 250ml Cores Diversas	UND	250	ACRILEX	R\$ 11,50	R\$ 2.875,00
193	Tinta Guache 6x1 15ml	CX	300	KOALA	R\$ 7,30	R\$ 2.190,00
194	Tinta P/ Pincel Atômico 20ml 12x1 Cores Diversas	CX	70	RADEX	R\$ 75,90	R\$ 5.313,00
195	Tinta P/ Pincel Quadro Branco 20ml 12x1 Cores Diversas	CX	70	COMPACTOR	R\$ 98,50	R\$ 6.895,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
 Avenida Buriti, 291 – Centro
 Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



196	Tinta Para Carimbo 12x1 40ml	CX	40	RADEX	R\$ 66,30	R\$ 2.652,00
197	Tinta Para Carimbo Secagem Rápida, A Base De Álcool, Cor Preta, Para Numerador Automático 100ml	UND	50	RADEX	R\$ 60,25	R\$ 3.012,50
198	Tinta Para Tecido Cores Variadas 250ml CAIXA COM 12 UND	CX	150	ACRILEX	R\$ 329,99	R\$ 49.498,50
199	TNT Cores Variadas Bobina Com 50m x 1,20m	UND	180	GATTE	R\$ 165,55	R\$ 29.799,00
200	Tubo De Grafite 0,9mm HB Com 12 Minas	UND	80	LEOELEO	R\$ 6,30	R\$ 504,00
201	Umedecedor De Dedos-Não Tóxico - Inodora, Composição: Ácido Graxo E Glicóis Peso Líq. 12g	UND	170	RADEX	R\$ 5,39	R\$ 916,30

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Buritirama não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Pregão Presencial Para Registro de Preços N° 038/2022-PPRP**, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar no Setor de Protocolo na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, localizada na Av. Buriti, 291, Centro, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Requisitante.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1. Prova de regularidade com a Federal, Fazenda Estadual e Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

3.3.2 Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3.4. Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
 Avenida Buriti, 291 – Centro
 Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO:

- 4.1. O prazo de entrega do(s) produtos será de imediato (entende – se como imediato o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da emissão da nota de empenho e confirmação de pedido.
- 4.2. A contratada deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para remessa do produto, sendo que as quantidades mencionadas são estimadas para 01 (um) ano.
- 4.3. Não serão aceitos na entrega, materiais de marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.
- 4.4. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias de imediato (entende – se como imediato o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- 4.5. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas na cláusula sétima.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. Do Município:

- 5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- 5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6. Promover os pagamentos dentro dos prazos legais.
- 5.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à Detentora as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

5.2. Da Detentora da Ata:

- 5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de fornecer todos os produtos, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- 5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

5.2.7. Acondicionar os itens em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, referência (se houver), data de fabricação e validade de acordo com as características do produto, atendendo ao disposto no art. 15, §7º, III, da lei 8.666/93. As embalagens deverão estar lacradas, exceto as frações.

5.2.8. Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação para este fim, os produtos em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

5.2.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.10. Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

5.2.11. Garantir que os itens fornecidos atendam plenamente à legislação vigente, sobretudo no tocante às questões sanitárias e ambientais.

5.2.12. Entregar os bens ou materiais da mesma marca indicada na proposta, para a qual for aprovada a documentação técnica na fase de habilitação.

5.2.13. Fornecer itens de alta qualidade, cujo desempenho técnico seja equivalente ou superior aos requisitos das normas técnicas vigentes (preferencialmente as normas da ABNT). A contratada é responsável por fornecer itens que sejam adequados aos fins a que se destinam.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

6.1.1. Pela recusa injustificada de entrega dos produtos, no prazo previsto neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.1.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor inadimplido, permitido até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, **poderá,** também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.1.3. Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para a adequação, **poderá,** também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



6.2. Nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05(cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Buritirama, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não-manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.

6.3. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

7.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1, da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.6.1995, ao Art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 038/2022-PPRP, que integra a presente Ata de Registro de Preços.

7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

- 8.1.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
- 8.1.2.** a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
- 8.1.3.** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 8.1.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 8.1.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 8.1.6.** por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA NONA - ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

9.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

9.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

CLAUSULA DÉCIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e Decreto Municipal Nº 025/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

10.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Prefeito Municipal.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a 100% do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
 Avenida Buriti, 291 – Centro
 Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

- 10.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 10.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

12.1. Para o recebimento do objeto desta ata de registro de preços, o Município designará no mínimo 01 (um) servidor, nomeado através de portaria, que fará o recebimento nos termos do Art. 73, II, “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

12.2. A fiscalização caberá diretamente a funcionários da Prefeitura Municipal de Buritirama, nomeados por portaria, a quem compete verificar se o fornecimento está sendo executado obedecendo a esta ata de registro de preços e aos documentos que o integram.

12.3. A presença da fiscalização da Administração Municipal não elide nem diminui a responsabilidade da empresa detentora da ata;

12.4. Caberá a comissão designada rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar o prazo para substituição dos mesmos eventualmente fora de especificação.

12.5. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES:

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
 Avenida Buriti, 291 – Centro
 Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 038/2022-PPRP, e a proposta da empresa **R A SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

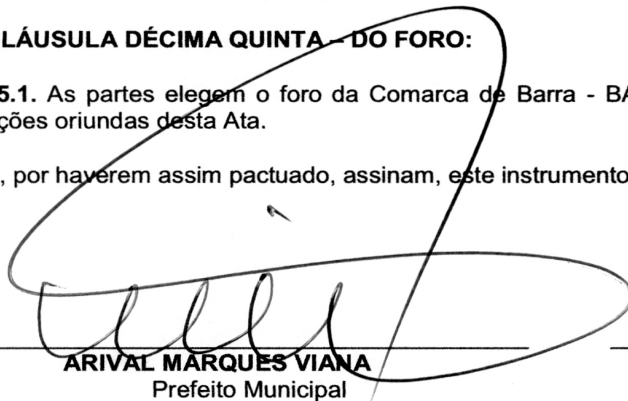
14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Barra - BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Buritirama/BA, 20 de janeiro de 2023.

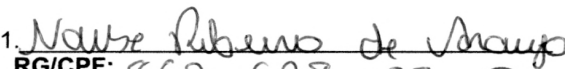


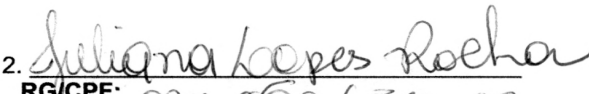
ARIVAL MÁRQUES VIANA
 Prefeito Municipal



R A SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
 Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1. 
 RG/CPF: 8621-628-035-13

2. 
 RG/CPF: 098.800.655-13

RESUMO DO CONTRATO

OBJETO: Locação de uma casa residencial para apoio a servidores do SAAE a serviço na captação de água do Rio Grande.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

CONTRATADA: FRANCISCA SOARES DA SILVA, CPF nº 009.780.485-12. Contrato nº 01/2023 de 01/02/2023, Vigência: 11 meses, OBJETO: **Locação casa residencial.** Valor total para o período R\$ 3.630,00 (três mil e seiscentos e trinta reais), - Regime de Execução: por Preço Global.

Base Legal: Art. 24, parágrafo 1º da lei 8666/93.